



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo

bsm
S.M.C.
2023
Portal
Portal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Nº do Processo

434.424/2023

Data de Abertura do Processo

02 de janeiro de 2023

Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Jose Warlen Barbosa da Silva

Membro: Carol de Sousa Silva Costa

Membro: Izabel de Sousa Silva

Dispositivos Legais

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Observações:

Solicitante: Secretaria Municipal Administração

AUTUAÇÃO

Na data de 04 de janeiro de 2023, autuo as peças que adiante seguem, eu Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente/CPL.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Portaria 111/2022



Memorando Interno

Sucupira do Riachão (MA), 02 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação do Município para efetuar os procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, em conformidade com especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.	Mês	12

Estes serviços se fazem necessário para atender as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
Portaria nº 005/2021



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação do Município a efetuar os procedimentos necessários para contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, visando o atendimento da Administração Municipal, conforme solicitação e especificações da Senhora. Klévia Maria Lima de Sousa

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Sucupira do Riachão (MA), aos 04 (quatro) dias de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL eu, **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, no exercício da função de presidente desta CPL do Município de Sucupira do Riachão/MA, registro e autuo a solicitação de abertura de processo de Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, visando o atendimento da Administração Municipal na seguinte conformidade:

DISPENSA: Nº 02/2023

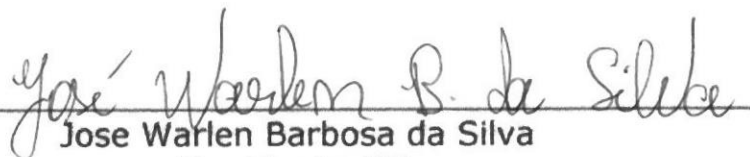
PROCESSO: Nº 434.424/2023

NATUREZA: Contratação de prestação de serviços.

EXERCÍCIO: 2023.

SOLICITANTE: Secretária de Administração.

Para constar, lavro e assino o presente termo.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



PORTARIA Nº 035/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

***“Estrutura a Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art.6º, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro XVI do Art. 6º da lei federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente/CPL

Isabel de Sousa Silva
Membro/CPL

Caroline de Sousa Silva Costa
Membro/CPL

Art. 2º – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 30/04/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

WALTERLINS RODRIGUES
DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por
WALTERLINS RODRIGUES DE
AZEVEDO:85694290372
Dados: 2023.01.02 14:04:02 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



Memorando/CPL

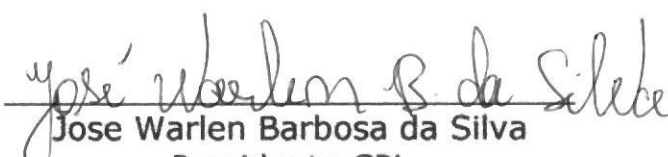
Ao Setor
Contábil/Orçamento

Nesta

Prezados Senhores,

Ao Setor Contábil, para informar sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, nos termos da solicitação da Secretária Municipal de Administração.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.**


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



Memorando/CONT.

Sucupira do Riachão/MA, 05 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Presidente CPL

Nesta

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, vem informar o seguinte enquadramento técnico:

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Atenciosamente,

Kayla Monic Rocha Moraes
CRC – MA – 8160/O
Assessor Contábil



DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

» Na qualidade de ordenador da despesa, em cumprimento ao Art. 16 da LRF, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Sucupira do Riachão - MA, 05 de janeiro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretaria Municipal de Administração Geral
Portaria nº 05/2023



CONSULTA

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODUIGRUES DE SOUSA

End. Rua 7 de Setembro, nº 98- Centro;

CIDADE: Sucupira do Riachão - MA;

CEP: 65.668-000;

CPF N: 725.808.603-04

Prezado Senhor,

Convidamos para apresentar proposta de Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, e demais documentos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos.	Mês	12	<<<<<<<<	<<<<<<<<
TOTAL GERAL					<<<<<<<<

Aguardamos sua proposta no prazo de 05 (cinco) dias na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



CARTA CONTRATO Nº XXXXXX/2023

DISPENSA Nº: 0XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXXXX/2023/CPL;

I – PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	
ÉND:	RUA SÃO JOSÉ, Nº 479, CENTRO	
C. N. P. J. (MF)	01.612.338/0001-67	
REPRESENTADA POR:	KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA	
C. P. F:	045.725.553-62	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONTRATADA:		
END.:		
C. N. P. J. (M F) /C P F:		
REPRESENTANTE:		
RG/CPF		CARGO:

II – OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL- R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, VISANDO O ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DESTA CARTA CONTRATO		R\$ XXXX

III – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo do contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mensalmente mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROGRAMA:	04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física



NAT. DESPESA	
FONTE	FPM, ICMS, e Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Sucupira do Riachão - MA, XX de XXXXX de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXX CONTRATADO	KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração Geral CONTRATANTE

VI - TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

DOMINGOS VASCONCELO RODRIGUES DE SOUSA
CPF N° 725.808.603-04

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023
Processo Administrativo N° 434.424/2023

1 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entre forros e telhados de prédios públicos da Municipalidade.

Prestador dos Serviços: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA

CPF N° 725.808.603-04

End. Rua 7 de setembro, n° 98 - centro

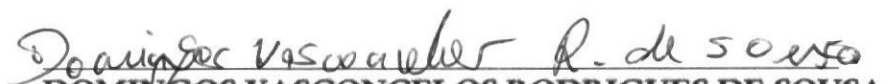
CIDADE: Sucupira do Riachão – MA

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Und.	VL. Unt.	VI. Total
01	Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entre forros e telhados de prédios públicos da Municipalidade.	12	Mês	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
TOTAL					15.840,00

(quinze mil oitocentos e quarenta reais)

1.2 Validade da Proposta: 30 (trinta dias) dias.

Sucupira do Riachão – MA, 09 de janeiro de 2023


DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA
CPF N° 725.808.603-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA**



FILIAÇÃO
 ARCELINO RODRIGUES DE SOUSA E FRANCISCA
 RODRIGUES DE SOUSA

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
 04/05/1975 SSP/MA **

NATURALIDADE
 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

OBSERVAÇÃO

Domingos Vasconcelos R. Sousa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 72580860304 DNI P-026 VIA-02
 REGISTRO GERAL 000015295193-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2022

REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.448 FLS. 077 LIV. 03 S.J.DOS PATOS MA SER.EX

T. ELEITOR / ZONA / SRC CTPS / SERIE / UF

NES / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL **POLEGAR DIREITO**
 12531346637

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1826060838 *FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 725.808.603-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:54 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **9F99.1CD0.32CA.0F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 725.808.603-04

Certidão n°: 35338641/2022

Expedição: 18/10/2022, às 18:38:17

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **725.808.603-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086495/22

Data da Certidão: 15/12/2022 11:48:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 72580860304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2023 09:00:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178505/22

Data da Certidão: 15/09/2022 12:13:23

**CPF/CNPJ 72580860304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2022 12:13:23



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SQS nº 100,
Loteamento Quintadinha Altos do Caiçau, São Luis - MA
CEP 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Setor de Energia Elétrica criada pela Lei 10.498/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL DOMICILIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60	MonoFasico
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		INSTALACAO: 9527982
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		UL/SEQ: 5Y6G003-2460

DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUS A

Para atendimento,
informe este número.

R. 7 SETEMBRO 98 CENTRO CEP: 65668 000 SUCURUBA DO RIACHAO - MA
CPF: 000.000.000-00

Conta Contrato

9527982

Parcela de Negócio

9527982

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2023	R\$ 128,85	18/01/2023



NOTA FISCAL N. 0947988900 - SERIE 0000
DATA EMISSAO: 11/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
[https://dfeportal.com.br/BR/consulta](https://dfeportal.com.br/br/BR/consulta)
Chave de acesso:
2123010627279000018466000009479889000/0947988900/0947988900
EMISSAO EM OBLIGATORIA
Pendente de autorização

* A Equatorial Maranhão, S.A., inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-84, declara a validade das declarações anteriores. * Período: Band. Tarif. Verde - 14/12 - 11/01 - 2023. TAR. SOCIAL RES 1000/20 05 20 22

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	13/12/2022	11/01/2023	27	17/01/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	80	0,259552	0,209590	0,11	1,00	7,46
Consumo (kWh)	70	0,455071	0,353325	0,46	5,57	30,70
Consumo (kWh)	80	0,457895	0,329000	0,00	10,94	58,55
Benefício Tarifário Verde				0,62	7,55	41,37

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Verde	20,21
Cp. Lim. Pub. Prod. Manut.	17,32
Impostos	4,58
Categoria Honoraria	0,67
Juros	1,32

Consumo/kWh	Nº DIAS FAT	Tributos		
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		113,30	0,3747	0,37
		113,30	1,5477	1,70

Medidor		Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15E89064		Consumo	Ativo Total	27.174	27.363	1,00	185

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº de Programa Social
0	0,00 %	3182/23	11/01/2023	21356760546

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Doutros	
30,90	0,54	23,56	6,53	0,20	20,95	
C. Contrato: 9527982					Data de Emissão: 11/01/2023	V: [1.4.0.17]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação @EQUATORIAL





Memorando/CPL

Sucupira do Riachão - MA, 09 de janeiro de 2023.

A
Assessoria Jurídica do Município.
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, vem solicitar emissão de **Parecer Jurídico** acerca dos documentos apresentados com vistas a contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, em conformidade com a documentação em anexo.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



PROCESSO Nº 0434.424/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epígrafado, vem, respeitosamente, a V. S.^a. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria Jurídica acerca de Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos, para Atender as Necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Inegável, pois, a necessidade da Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos, uma vez que o Município não conta em seus quadros funcionais com servidor específico para desempenhar tais serviços e nem pessoa jurídica licitada para tanto.

Nessa esteira, a previsão legal que dispõe acerca das contratações de serviços pela Administração Pública encontra suporte legal no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



A hipótese Dispensa de Licitação, na lição de MARCELO ALEXANDRINO & VICENTE PAULO¹, é assim definida:

"Há dispensa de licitação quando esta é possível, ou seja, há possibilidade de competição, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação."

Nessa esteira, quando a lei, diretamente, dispensa a licitação, temos o que a doutrina convencionou chamar de licitação dispensada, ou seja, não haverá licitação, porque a própria lei dispensou.

O presente caso se adequa, perfeitamente, à previsão legal, vez que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos.

Por conseguinte, definido assim, o objeto da contratação e reconhecendo a dispensa de licitação, importa ressaltar o preenchimento de requisitos específicos para a modalidade de Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene de Entreforros e Telhados de Prédios Públicos por intermédio do Ente Público, os quais o próprio art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, define-os claramente, como sendo: **a) outros serviços, não previstos no inciso I do aludido artigo, até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mencionada Lei; b) para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reflam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Há que se acrescentar os requisitos dispostos no art. 2º do Decreto nº 30, de 7 de fevereiro de 1991, vejamos: **"Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação serão autuados em processo administrativo próprio, do qual constarão os elementos necessários à demonstração da hipótese incidente, bem assim a documentação relativa aos atos praticados pelas autoridades administrativas competentes."**

Em atendimento aos dispositivos supra, foi apresentado requerimento do órgão interessado, na forma legal, atestando a necessidade da referida contratação para atender as reais necessidades e funcionamento do Órgão Requisitante.

¹Direito Administrativo Descomplicado. 21ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2013, p. 661



Há que se ressaltar que se faz necessário constar no processo administrativo, o qual materializará a contratação, documentos que comprovem a que o contratado satisfaz o interesse público, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Corroborando esse aspecto, e para referendar a respectiva contratação pela Administração Pública, o processo deverá ser motivado, de modo a legitimar a dispensa de licitação, sob pena de responsabilização do agente político, o que no presente caso ocorrerá, com o Requerimento, por meio de Memorando, incluso nos presentes autos.

Noutro giro, o contrato, nos moldes constantes do presente processo de dispensa de licitação, o ente Administrativo, encontra regulamentação legal no art. 62, da Lei 8.666/93, o qual faculta a Administração Pública a substituição do Contrato por outros instrumentos legais hábeis para tanto, remetendo a aplicação, no que couber, do disposto no art. 55 do mesmo diploma legal, senão vejamos:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.”

Assim, baseado nos dispositivos citados, o referido contrato deverá conter os requisitos mínimos elencados nos referidos diplomas legais acima estatuídos.

Não obstante caracterizada situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação, por sua vez, deverá obedecer os requisitos mínimos e necessários insculpidos acima.

Além disso, deverá a minuta da carta-contrato, consignar a vigência do contrato, o valor global da contratação, bem como a unidade orçamentária e o elemento de despesa.

Ademais, é imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes à feitura do contrato administrativo devem ser atendidas.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,



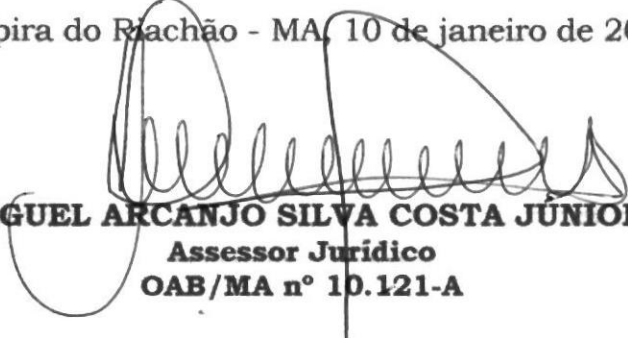
inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

À CPL, após, ao gestor, para ratificação e homologação.

Sucupira do Riachão - MA, 10 de janeiro de 2023.



MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 10.121-A



TERMO DE DISPENSA

- 1. Dispensa Nº 02/2023**
- 2. Processo Nº 434.424/2023**
- 3. Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos;**
- 4. Contratado: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA;**
- 5. Valores dos Serviços: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);**
- 6. Pagamento em parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), mediante prestação dos serviços:**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 725.808.603-04 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, haja vista que os serviços ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento deste Município, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

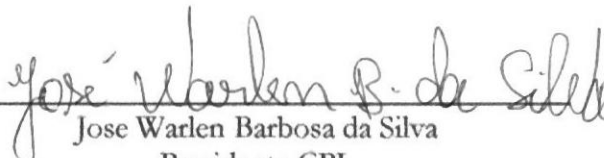


Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administando para o povo

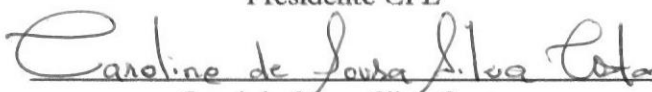


Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

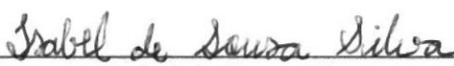
Sucupira do Riachão - MA, 10 de janeiro de 2023.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



Carol de Sousa Silva Costa
Membro CPL



Izabel de Sousa Silva
Membro CPL



Memorando/CPL

A Sua Excelência o Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

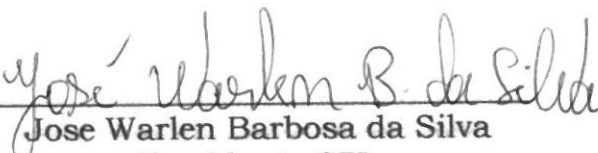
Assunto: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para ratificação.

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta do servidor. DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 725.808.603-04

Assim, caso V. Exa. Entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse deste Município em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de janeiro de 2023.


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

- 1. Dispensa nº 02/2023/CPL;**
- 2. Processo nº 434.424/2023/CPL;**
- 3. Objeto:** Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos;
- 4. Contratado:** DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA;
- 5. Valor Contratual:** R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023.

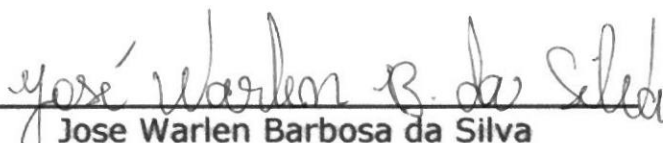
Klévia Maria Lima de Sousa
Secretaria Municipal de Administração Geral



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entreforros e telhados de prédios públicos. CONTRATADO: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 725.808.603-04, foram afixadas no quadro mural de avisos desta Autarquia Municipal para conhecimento geral.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL